



CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE TERESINA

REEXAME NECESSÁRIO

PROCESSO: Nº 043.41189/2010

AUTOS DE INFRAÇÃO: Nº 2010/001458

INTERESSADO: MÚLTIPLA ENGENHARIA IND E COM LTDA

RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RELATOR: CONS. ROGÉRIO NEIVA FRANCO GUIMARÃES

VOTO

Reexame Necessário em face da decisão nº124/2013 da Junta de Julgamento Tributário – JJT que julgou improcedente o Auto de Infração nº 2010/001458, referente a infração dolosa, caracterizada pela prestação de serviços sem a correspondente emissão de documento fiscal e sem o respectivo lançamento na escrita fiscal e comercial.

Foi constatado pela fiscalização, que as notas fiscais nº 1680 e 1715 (de competência, respectivamente, dos meses de maio/2007 e novembro/2007), no bloco de notas fiscais estão como canceladas, mas na contabilidade, no Razão Contábil, foram escrituradas regularmente.

Verifica-se, conforme já citado na decisão de primeira instância, que a nota fiscal nº 1680 refere-se a serviço de execução de obras de construção civil prestado no município de João Pessoa – PB, sendo o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS devido no local da obra, no caso, no município de João Pessoa, Estado da Paraíba, conforme art. 96, III da Lei nº 3.606/2006.

Ademais, com relação a nota fiscal nº 1715, a Junta de julgamento Tributário – JJT, constatou o seu devido cancelamento, com a apresentação do bloco de notas fiscais contendo as suas três vias (cópias às fls. Nº 43 a 45 do processo nº 043.41188/2010), assim cumprindo a obrigação acessória prevista no art. 157 do Decreto Municipal nº 7.232/2007.

Desta forma, comprovado o devido cancelamento da nota fiscal em epígrafe e a não configuração do município de Teresina como sujeito ativo da obrigação tributária da nota fiscal nº 1680, voto pelo conhecimento e não provimento de Reexame Necessário, devendo ser mantida a Decisão nº 124/2013 da Junta de Julgamento Tributário – JJT.

É como voto.

Teresina(PI), 11 de dezembro de 2014.

ROGÉRIO NEIVA FRANCO GUIMARÃES

Conselheiro Relator